PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres” no município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres" no município de Ipameri-GO, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O objetivo da Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres é promover a conscientização da população sobre a importância da faixa de pedestres como instrumento de segurança viária, além de incentivar o respeito e a atenção dos condutores aos pedestres durante as travessias.

Art. 3º - Ao longo da Semana Municipal de Alerta e Educação para a Faixa de Pedestres, serão realizadas ações de aprendizado, cultura e conscientização, incluindo:

I - campanhas de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

II - palestras e debates sobre segurança viária e direitos dos pedestres;

III - distribuição de material educativo e informativo sobre o uso correto da faixa de pedestres;

IV - realização de ações de fiscalização e orientação no trânsito, com foco no respeito à faixa de pedestres;

V - intervenções urbanas para destacar a importância da faixa de pedestres e alertar os condutores sobre sua obrigatoriedade;

VI - atividades recreativas e culturais voltadas para crianças, jovens e adultos, visando à sensibilização para a segurança no trânsito;

VII - incentivo à participação da comunidade em iniciativas de promoção da segurança viária, como caminhadas, pedaladas e atividades esportivas.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito, em conjunto com órgãos de segurança pública, entidades da sociedade civil e empresas locais, a organização e a execução das atividades relacionadas à Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e serão realizadas conforme as leis orçamentárias em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Daniel da Garagem
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria tem como objetivo principal sensibilizar a população sobre a importância vital da faixa de pedestres na segurança do trânsito. Ela cria um ambiente seguro para os pedestres atravessarem as vias públicas. Infelizmente, muitos acidentes ocorrem devido à desatenção dos motoristas e ao desrespeito às leis de trânsito, colocando em risco a vida e a integridade física dos pedestres.

A criação da Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Faixa de Pedestres tem como objetivo alertar a população sobre a importância de respeitar a faixa de pedestres, incentivando comportamentos seguros e atentos no trânsito. Através de atividades educativas, culturais e de conscientização, pretendemos mobilizar a sociedade e promover uma reflexão sobre a segurança no trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e a preservação de vidas.

Portanto, solicitamos o apoio dos estimados vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa tornar nossa cidade um lugar mais seguro e acolhedor para todos os seus habitantes.

SALA DAS SESSÕES, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Daniel da Garagem
Vereador